



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Autógrafo nº 11/2022

Projeto de Lei nº 3/2022 (vereador Caio Cezar da Silva Martori)

Lei nº ____ de ____ de ____

“Cria o Banco de Ração para Animais no Município de Piedade e dá outras providências.”

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piedade, o Banco de Ração para animais, ao qual incumbirá:

I – coletar, redirecionar e armazenar gêneros alimentícios para animais, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de doações de:

- a) estabelecimentos comerciais;
- b) fabricantes ligados à produção e à comercialização, no atacado e no varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;
- c) apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação de normas legais;
- d) órgãos públicos;
- e) pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

II – distribuir os gêneros alimentícios destinados a animais coletados.

Art. 2º São beneficiários do Banco de Ração para animais:

I – protetores e protetoras independentes e cadastrados na administração municipal;

II – Organizações Não Governamentais ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas administração municipal;

III – animais abandonados e animais comunitários;

IV – famílias cadastradas na administração municipal que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais e que possuam animais;

V - qualquer pessoa que entregar material reciclável nas datas, horários, locais e quantidades determinados pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios para animais coletados e doados pelo Banco de Ração para Animais de Piedade.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Art. 4º A arrecadação e a distribuição dos gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para o Poder Executivo.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade - SP, 4 de abril de 2022.

Adilsom Castanho
Presidente

Valdinei Aparecido Mariano Franco
Vice-Presidente

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
1ª Secretária

Wandi Augusto Rodrigues
2º Secretário